



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



LEI MUNICIPAL Nº 1066/2015  
DE 23 DE ABRIL DE 2015.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM JOSE 12015  
Foi publicado nesta data no mural desta.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra - RS.

Em 23/04/15

Responsável: Municipal

**CONCEDE A REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, CONFORME PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 843 DE 24 DE JULHO DE 2012, Nº 845 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012 E 846 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012, AS QUAIS FIXAM O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 002/2015 do Poder Legislativo, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º**- Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 843/2012, Art. 5º da Lei Municipal nº 845/2012 e Art. 3º da Lei Municipal nº 846/2012, fica autorizada a reposição das perdas dos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Boa Vista do Ingra-RS, no índice de 8,4160 (oito vírgula quatro mil cento e sessenta por cento).

**Art. 2º** - Fica alterado, o valor constante do Art. 2º da Lei nº 843/2012, que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º - Os Vereadores de Boa Vista do Ingra/RS, receberão um subsídio mensal no valor de R\$2.223,46 (dois mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).”**

**Art. 3º** - Ficam alterados, os valores constantes do Art. 2º e Art. 3º da Lei nº845/2012, que passarão a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$9.170,19 (nove mil cento e setenta reais e dezenove centavos).”**

**Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$5.044,01 (cinco mil, quarenta e quatro reais e um centavo).”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**Art. 4º** - Fica alterado, o valor constante do Art. 2º da Lei nº 846/2012, que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$2.630,28 (dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos).”**

**Art. 5º** - Fica alterado, o valor constante do Art. 3º da Lei nº 843/2012, que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º - O subsídio do Presidente da Câmara, será no valor de R\$2.942,23 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três).”**

**Art. 6º** - Os demais artigos e dispositivos das Leis Municipais 843/2012, 845/2012, 846/2012, permanecem inalteradas.

**Art. 7º** - As despesas oriundas da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2015.

  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal